DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Terceiro Setor 5
Homologação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5336, de 23 de março de 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.022.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.124/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2022, Créditos Adicionais Especiais, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º Os Créditos Adicionais Especiais mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente da anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias, as quais serão identificadas com o sinal de (-):

01		Prefeitura				
0109		Secretaria Municipal de Infraestrutura				
010902		Serviços Urbanos				
01090201		Setor de Obras e Serviços				
725	4.5.90.51.00	15.452.0022.1037	01.110.000	Aquisição de Imóvel	(+)	47.812,50

01		Prefeitura				
0109		Secretaria Municipal de Infraestrutura				
010902		Serviços Urbanos				
01090201		Setor de Obras e Serviços				
616	3.1.90.11.00	15.452.0022.2042	01.110.000	Venc. Vantag. Fixas-P. Civil	(-)	47.812,50

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**47.812,50**
TOTAL ANULADO	**(-)**	**47.812,50**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 23 de março de 2.022

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 23 do mês de março do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município em 23 de março de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7B88-E78C-04D1-612D e informe o código 7B88-E78C-04D1-612D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5337, de 23 de março de 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.022.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.123/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2022, Créditos Adicionais Especiais, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º Os Créditos Adicionais Especiais mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente do Superávit Financeiro, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.101. de 24 de dezembro de 2021, artigo 6º, inciso I.

01		Prefeitura				
0102		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
010201		Agricultura e Meio Ambiente				
01020101		Agricultura e Meio Ambiente				
726	4.4.92.52.00	20.606.0003.1001	05.100.103	Equip. Material Permanente	(+)	303.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO					**(+)**	**303.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 23 de março de 2.022

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 23 do mês de março do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município em 23 de março de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7B88-E78C-04D1-612D e informe o código 7B88-E78C-04D1-612D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n.º 064, de 23 de março de 2022.

Prorroga prazo para conclusão da Sindicância n.º 01/2022 e dá providências correlatas.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando *o previsto no artigo 174, da Lei n.º 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá), que diz que o prazo para a conclusão de Sindicância será de trinta dias, prorrogável por um único e igual período, mediante solicitação fundamentada;*

Considerando *que o artigo 3º da Portaria n.º 046, de 22 de fevereiro de 2022, que instaurou a Sindicância n.º 01/2022, prevê que o prazo fixado para apuração dos fatos pela Comissão pode ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada;*

Considerando *o teor do Memorando expedido da Comissão Especial de Sindicância Administrativa que solicita a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância nº 01/2022, justificando a necessidade;*

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por igual período o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 01/202 instaurada através da Portaria nº 046, de 22 de Fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de março de 2018.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 23 do mês de março do ano de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7CDB-3204-471B-EC22 e informe o código 7CDB-3204-471B-EC22

Terceiro Setor

Homologação

EXTRATO DE PUBLICIDADE
REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, através da Assessoria de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias, faz saber que, após regular processo administrativo registrado como PATS nº 34/2022, com autorização legal da Lei Municipal n.º 2.960/2020, foi firmado em 21/03/2022 o Termo de Convênio nº 01/2022 entre o MUNICÍPIO DE ITABERÁ e Organização da Sociedade Civil SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA, C.N.P.J. 49.797.293/0001-79, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 433, Centro, Itapeva/SP, com vigência de 21/03/2022 a 31/12/2022, visando (objeto) a cooperação do MUNICÍPIO para suplementar os recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde à CONVENIADA, por meio do Convênio Estadual n° 00253/2020 (Processo nº SES-PRC-2019/13265), destinados a promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de Itapeva, para fazer face às despesas de custeio relacionadas ao consumo e à prestação de serviços, dentro do Programa Pro Santa Casa 2, no valor global de R$ 27.957.48 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.10.302.0011.2020.01.310000. Fonte/Origem do Recurso: Municipal.

Tassiane Faé Gomes Lobo
Assessora de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias

.....